

REGULAMENTO PRÊMIO CIENTÍFICO RESIDENTE REVELAÇÃO – 2025

Fica instituído o “**PRÊMIO CIENTÍFICO RESIDENTE REVELAÇÃO – 2025 – SBD/RJ**” de acordo com o seguinte regulamento.

OBJETIVO DO CONCURSO:

Incentivar a participação científica dos jovens que estejam na condição de médicos residentes ou pós-graduandos nos serviços credenciados a Sociedade Brasileira de Dermatologia Regional Rio de Janeiro e da nas reuniões Mensais da SBD/RJ, e premiar sua contribuição ao desenvolvimento da Dermatologia.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

Serão aceitos somente trabalhos apresentados em multimídia nas Reuniões Mensais para o **PRÊMIO CIENTÍFICO RESIDENTE REVELAÇÃO – 2025 – SBD/RJ**.

Para poder participar do concurso, os trabalhos apresentados deverão respeitar o tempo de máximo de apresentação de **5 minutos**.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO DO PRÊMIO CIENTÍFICO RESIDENTE REVELAÇÃO – 2025 – SBD/RJ

- a) **Residentes e pós-graduandos** em dermatologia nas vagas credenciadas **pela Sociedade Brasileira de Dermatologia**,
- b) Para participar do concurso, o residente deverá **ser o autor principal e apresentador do caso** e deve informar o interesse em concorrer ao prêmio, durante a inscrição do caso.
- c) Para ter direito ao **Prêmio Residente Revelação**, o ganhador deverá **constar como associado da SBD, no momento da apresentação do caso**.

VOTAÇÃO:

- a) Os melhores casos clínicos dos meses de março a novembro apresentados em multimídia nas reuniões da SBD/RJ, e **que seguirem as normas da apresentação de casos clínicos sugeridas neste regulamento**, principalmente quanto ao tempo de apresentação, inscrição dos co-autores e apresentador, estarão concorrendo ao “**PRÊMIO CIENTÍFICO RESIDENTE REVELAÇÃO – 2025 – SBD/RJ**”.

b) A eleição do melhor caso de cada mês se dará através de voto on-line, através de CPF e facultativo a todos presentes que estiverem do início da reunião. Será indicado link de votação da reunião após a apresentação de todos os casos. Após o encerramento da votação pela mesa diretora, nenhum voto a mais será computado. Em caso de empate na votação mensal, vencerá o caso cujo apresentador tenha mais tempo de associação à SBD.

c) Como mencionado anteriormente, os casos vencedores dos meses de março a novembro ficarão classificados, para a disputa de melhor caso do ano. Tais casos serão reapresentados na última reunião mensal do ano e avaliados de duas formas:

1. Avaliação da apresentação pelos chefes dos serviços credenciados do Rio de Janeiro e por uma instituição convidada a ser definida pela diretoria da SBDRJ, considerando os critérios estabelecidos (Anexo 1).
2. Avaliação da apresentação pela comissão científica da SBDRJ, de acordo com as normas estabelecidas (Anexo 1).

O resultado final será a média ponderada das 2 avaliações. Os indicados as avaliações devem ser associados SBD. Em caso de empate no julgamento, vencerá o caso cujo apresentador tenha mais tempo de associação à SBD.

d) Caso o melhor caso do mês não tenha sido um que esteja habilitado a concorrer ao “**PRÊMIO CIENTÍFICO RESIDENTE REVELAÇÃO – 2025 – SBD/RJ**”, o próximo caso mais votado na reunião e que **contemple todos os critérios de inclusão definidos neste regulamento**, estará automaticamente selecionado.

e) Não serão contempladas as apresentações de mini comunicações por terem regras distintas de apresentação.

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Os trabalhos que forem apresentados num tempo maior que 5 (cinco) minutos estarão automaticamente desclassificados para o concurso.

PRÊMIO A SER CONCEDIDO:

O autor responsável/apresentador do caso vencedor ganhará 01 Lupa Dermlite LUMIO - 3GEN além da inscrição no CONGRESSO BRASILEIRO DE DERMATOLOGIA 2025, previsto para ser realizado no Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Os casos omissos a este regulamento serão solucionados por ordem de prioridade pela Diretoria, Comissão Científica e em grau de recursos pelo Conselho Consultivo da SBD/RJ.

SBDRJ

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA – REGIONAL RIO

R. México, nº. 31, Bloco D - Sala 204 – Centro - RJ - Cep: 20031-144

sbdrij@sbdrij.org.br / eventos@sbdrij.org.br

OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

O ganhador do “**PRÊMIO CIENTÍFICO RESIDENTE REVELAÇÃO – 2025 – SBD/RJ**”, deverá se comprometer a:

a) Enviar para secretaria executiva da SBD-RJ a Declaração de Recebimento e leitura deste regulamento (Anexo 3), a apresentação do caso, assim como o Termo de Consentimento de publicação (Anexo 4), através dos e-mails eventos@sbdri.org.br e adm.eventos@sbdri.org.br, até 2 dias antes da realização da apresentação do caso do mês.

SBD RJ

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA – REGIONAL RIO
R. México, nº. 31, Bloco D - Sala 204 – Centro - RJ - Cep: 20031-144
sbdri@sbdri.org.br / eventos@sbdri.org.br

ANEXO 1

Critérios da avaliação dos chefes de serviço e comissão científica

Formatação

Formatação Iconografia e Conteúdo gráfico

Pontuação: 0 a 2,5

Desempenho

Apresentação oral

Pontuação: 0 a 2,5

Conteúdo científico

Organização, Fundamentação e Conclusões

Pontuação: 0 a 5

Tabela de votação:

MÊS	CASO	FORMATAÇÃO (Formatação Iconografia e conteudo grafico)	DESEMPENHO (Apresentação oral)	CONTEÚDO CIENTÍFICO (Organização, Fundamentação e Conclusões)	TOTAL
		0 a 2,5	0 a 2,5	0 a 5	
MARÇO	CASO 1				0,00
ABRIL	CASO 2				0,00
MAIO	CASO 3				0,00
JUNHO	CASO 4				0,00
JULHO	CASO 5				0,00
AGOSTO	CASO 6				0,00
SETEMBRO	CASO 7				0,00
OUTUBRO	CASO 8				0,00
NOVEMBRO	CASO 9				0,00

SBD RJ

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA – REGIONAL RIO

R. México, nº. 31, Bloco D - Sala 204 – Centro - RJ - Cep: 20031-144

sbdrij@sbdrij.org.br / eventos@sbdrij.org.br



**REGULAMENTO DO PRÊMIO CIENTÍFICO RESIDENTE
REVELAÇÃO – 2025 – SBD/RJ**

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CRM _____ declaro para os devidos fins que recebi e estou ciente de todas as cláusulas contidas no **REGULAMENTO DO PRÊMIO CIENTÍFICO RESIDENTE REVELAÇÃO – 2025 – SBD/RJ**, principalmente no que tange aos critérios de participação, minhas obrigações se premiado, bem como a premiação.

Nome: _____

CRM: _____